



**SUPREMO  
TRIBUNAL  
FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2023**

Objeto

Aquisição de impressoras e respectivos suprimentos de impressão, mediante Sistema de Registro de Preços

SRP?

Sim  Não

**Valor máximo admitido: R\$  
4.641.765,11**

Data: **13/12/2023** **10:00h** (horário de Brasília) no  
sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

Sim  Não

Reserva de quota ME/EPP?

Sim  Não

**Decreto 7.174/2010?**

Sim  Não

Vistoria?

Obrigatória  Facultativa  
 Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Sim  Não

Margem de preferência?

Sim  Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Compras Governamentais e também no endereço [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.**

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: [cpl@stf.jus.br](mailto:cpl@stf.jus.br)





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br  
Praça dos Três Poderes

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2023

#### PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 112/2023, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para efetuar registro de preços. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003692/2022**, será regida pela Leis n. 10.520/2002, n. 8.248/1991, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, n. 7.892/2013 e n. 8.538/2015 e n. 7.174/2010, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993. A sessão do Pregão será realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

#### SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de impressoras e respectivos suprimentos de impressão, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

#### SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Naturezas da Despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente (aquisição de impressoras) e 33.90.30 – Material de Consumo (suprimentos de impressão).

#### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico” por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para acesso ao sistema eletrônico, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico as empresas que:

- a) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) não estejam punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Não estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, Conselho Nacional de Justiça ou Tribunal de Contas da União;
- c) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;
- d) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

### 4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.3. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste edital, caso venha a formular lance vencedor.

4.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e também no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

## SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preço, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor de cada item que compõe o grupo cotado, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo cotado, para formação do valor total do grupo.

5.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

8.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8.8. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
- d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será realizada por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total para o grupo.

8.9. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sistema Compras Governamentais.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista na situação do item 11.3, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” do item anterior, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. O exercício do direito de preferência previsto no item anterior, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior deste Edital.

9.4. Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea “a” do item 9.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

b) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 9.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do item 9.2, caso esse direito não seja exercido.

9.5. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto no item 9.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

9.6. O Sistema Eletrônico fixará na *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

9.6.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.2 deste Edital (regras de preferência).

9.6.2. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Caso o direito de preferência não seja exercido nos termos dos itens 9.1 e 9.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, com a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentar proposta.

## SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

10.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para entrega do objeto de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;

e) prazo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para os itens 1, 3, 5, 7 e 9 e, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens 2, 4, 6, 8 e 10, a contar do recebimento definitivo, conforme estabelecido no item 3 - Garantia do Anexo I do Edital;

f) documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que os equipamentos constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos e funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

f.1) catálogo, *folder*, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado;

f.2) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada;

g) para cada equipamento ofertado, deverá ser apresentado certificado ou declaração de conformidade que comprove que o equipamento:

g.1) não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances) e

g.2) possui adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética.

10.4. Para atendimento aos itens g.1) e g.2) acima, serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

10.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

10.7. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

10.8. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

10.9. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.10. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.12. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.13. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

## SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

11.1.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

### 11.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

#### **11.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **11.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) **comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o(s) item(ns) que a empresa está disputando.

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

#### **11.1.1.4. Qualificação Técnica:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, os quantitativos listados abaixo, não sendo permitido o somatório de atestados, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes:

a.1) 140 (cento e quarenta) impressoras para habilitação no Grupo 1;

a.2) 35 (trinta e cinco) impressoras para habilitação no Grupo 2;

a.3) 97 (noventa e sete) impressoras para habilitação no Grupo 3;

a.4) 1 (uma) impressora do tipo gráfica para habilitação no Grupo 4;

a.5) 1 (uma) impressora do tipo Plotter para habilitação no Grupo 5.

**Justificativa:** A exigência dos atestados de capacidade técnica visa identificar se a futura CONTRATADA tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão para executar o objeto em quantitativo compatível com o objeto contratado, no caso, 50% (cinquenta por cento). A logística do fornecimento de impressoras e suprimentos, especialmente em grandes quantidades, não é simples, pois envolve a movimentação de toda uma cadeia de atividades de compra, armazenamento, embalagem, gerenciamento interno, transporte e entrega dos produtos, além da infraestrutura física e de processos de trabalho para dar suporte a essas operações. Todos esses processos visam garantir que os produtos cheguem ao seu destino no prazo, condições, quantidade e endereço contratados. Logo, entende-se que tal comprovação é necessária para resguardar a Administração, apoiando a seleção da proposta mais vantajosa.

11.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

11.2.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.2.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por grupo** e atender às exigências fixadas neste Edital.

## SEÇÃO XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do STF, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013.

12.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o STF e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o STF e órgãos participantes.

12.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o STF e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem à Ata.

12.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao STF.

12.6. Após a autorização do STF, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.6.1. Caberá ao STF autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Os órgãos não participantes somente poderão aderir à Ata de Registro de Preços para o grupo fechado, não sendo permitida a adesão para itens isolados.

### **SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o STF a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3. O STF monitorará os preços do objeto, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

15.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

15.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo STF para o objeto pesquisado.

## SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo STF, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e mediante a observância do disposto na Instrução Normativa STF n. 203/2015, para fins de assinatura da Ata por meio eletrônico.

16.3. A assinatura da Ata está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

16.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. A LICITANTE ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

17.2. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;

- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

## SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [cpl@stf.jus.br](mailto:cpl@stf.jus.br).
- 18.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [cpl@stf.jus.br](mailto:cpl@stf.jus.br).
- 18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

## SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br).
- 19.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.
- 19.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
- 19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 19.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
- 19.7. O Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 19.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 19.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 19.11. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do portal de Compras do Governo Federal ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

## ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preços para impressoras e respectivos suprimentos de impressão, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	1	Un.	285	Impressora laser monocromática, com garantia técnica <i>on site</i> .	3.901,27	1.111.861,95
	2	Un.	285	Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 1, com garantia técnica <i>on site</i> .	1.110,50	316.492,50
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1</b>						1.428.354,45
2	3	Un.	70	Impressora laser colorida, tipo 1, com garantia técnica <i>on site</i> .	4.900,00	343.000,00
	4	Un.	70	Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 3, com garantia técnica <i>on site</i> .	4.444,00	311.080,00
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 2</b>						654.080,00
3	5	Un.	195	Impressora laser colorida, tipo 2, com garantia técnica <i>on site</i> .	4.500,00	877.500,00
	6	Un.	195	Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 5, com garantia técnica <i>on site</i> .	4.414,00	860.730,00
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 3</b>						1.738.230,00
4	7	Un.	2	Impressora laser colorida, tipo gráfica, com garantia técnica <i>on site</i> .	345.399,44	690.798,88
	8	Un.	2	Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 7, com garantia técnica <i>on site</i> .	3.840,65	7.681,30
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 4</b>						698.480,18
	9	Un.	2	Impressora colorida de grandes formatos, tipo plotter, com garantia técnica <i>on site</i> .	50.391,06	100.782,12

GRUPO	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
5	10	Un.	2	Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 9, com garantia técnica <i>on site</i> .	10.919,18	21.838,36
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 5</b>						122.620,48
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO</b>						R\$ 4.641.765,11

## 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 9h às 18h na Gestão de Material do STF (almoxarifado), localizado no subsolo do Anexo I – Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3118/4717.

2.3. As impressoras deverão ser entregues acompanhadas dos respectivos suprimentos, não sendo aceitas entregas apenas das impressoras, ou apenas dos suprimentos.

## 3. GARANTIA

3.1. Todos os itens (impressoras e suprimentos) fornecidos deverão estar cobertos por garantia técnica on-site oficial do fabricante.

3.2. O prazo de garantia dos itens 1, 3, 5, 7 e 9 (impressoras) deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3. O prazo de garantia dos itens 2, 4, 6, 8 e 10 (suprimentos) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.4. A garantia deverá ser prestada on-site, nas dependências do CONTRATANTE (complexo predial situado na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF), com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8. Até, no máximo, a primeira entrega de bens, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documento que declare a disponibilidade de Central de Atendimento para abertura e fechamento de chamados técnicos, e no qual constem os canais de atendimento. No caso de canal telefônico, a ligação deverá ser efetuada de forma gratuita pelo CONTRATANTE (0800), ou com custo local no Distrito Federal.

3.9. Uma vez notificada mediante abertura de chamado técnico pela equipe técnica do CONTRATANTE em sua Central de Atendimento, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.10. O prazo indicado no subitem anterior terá a contagem interrompida caso a CONTRATADA providencie a substituição provisória do equipamento ou módulo defeituoso por um outro de configuração e especificação igual ou superior (backup), novo e original.

3.11. O prazo da substituição provisória indicada no subitem anterior deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, findos os quais passará a ser definitiva.

3.12. A contagem do prazo de solução do chamado técnico será finalizada quando da efetiva colocação do equipamento ou módulo em pleno estado de funcionamento, desde que haja o aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.

3.13. Os custos referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia e dos itens para substituição provisória (backup) serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados, exceto para os derivados de assistência ou suporte técnico, mantendo-se a CONTRATADA responsável pela intermediação entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratados.

### ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### ITEM 1 – Impressora laser monocromática A4, com garantia técnica on site:

##### 1.1. Tecnologia e desempenho:

1.1.1. Possuir tecnologia de impressão: laser ou LED;

1.1.2. Possuir resolução de impressão de, no mínimo, 1200dpi x 1200dpi (mil e duzentos por mil e duzentos pontos por polegada) ou equivalente;

1.1.3. Possuir velocidade de impressão em modo frente (simplex) de, no mínimo, 40 ppm (quarenta páginas por minuto) no formato carta, com 5% (cinco por cento) de

cobertura;

1.1.4. Possuir processador de, no mínimo, 800 MHz (oitocentos Mega Hertz);

1.1.5. Possuir memória volátil (por exemplo, RAM) de, no mínimo, 512 MB (quinhentos e doze megabytes);

1.1.6. Possuir tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 6,6 (seis vírgula seis) segundos;

1.1.7. Possuir sistema de impressão frente e verso (também chamado de duplex) integrado (sem a utilização de acessórios adicionais);

1.1.8. Suportar a utilização de suprimento com capacidade de impressão de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) páginas com, no mínimo, 5% (cinco por cento) de

cobertura;

1.1.9. Ser gerenciável pela rede atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1.1.9.1. Permitir acompanhar o nível de consumo dos suprimentos;

1.1.9.2. Permitir realizar as configurações necessárias para o funcionamento em rede.

##### 1.2. Compatibilidade:

1.2.1. Possuir, no mínimo, as seguintes linguagens de impressão (ou suas respectivas emulações): PCL6 e Post Script 3;

1.2.2. Ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012, Windows 7, Windows 8.1, Windows 10 e Mac OS.

### **1.3. Capacidade:**

1.3.1. Possuir bandejas de alimentação principal e manual;

1.3.2. Capacidade da bandeja principal: mínimo de 550 (quinhentas e cinquenta) folhas;

1.3.3. Capacidade da bandeja manual: mínimo de 100 (cem) folhas;

1.3.4. Possuir capacidade máxima de saída de papel de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas;

1.3.5. Possuir ciclo mensal máximo de trabalho de, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas.

### **1.4. Versatilidade:**

1.4.1. Suportar, no mínimo, os seguintes tipos de mídias para impressão: envelope, etiqueta e papel comum;

1.4.2. Suportar, no mínimo, os seguintes tamanhos de mídias para impressão: A4, Ofício e Carta.

### **1.5. Conectividade:**

1.5.1. Possuir interface USB 2.0;

1.5.2. Possuir adaptador de rede padrão Ethernet com interface RJ45 e com suporte a taxas de transmissão de, no mínimo, 10, 100 e 1.000 Mbits/s;

### **1.6. Recursos adicionais de impressão:**

1.6.1. Possuir recurso de marca d'água com possibilidade de definição da posição horizontal e vertical por coordenadas e da inclinação do texto, com possibilidade de utilização de fontes instaladas no Windows, e suporte obrigatoriamente à fonte "English 111 Vivace BT". Esse recurso deve estar presente em impressoras locais e impressoras instaladas em um servidor de impressão Windows Server 2012. Ou seja, no caso de a impressora estar instalada em um servidor de impressão, as estações devem ter a capacidade de imprimir páginas com marca d'água sem necessidade de configurações adicionais;

1.6.2. Esta característica poderá ser atendida nativamente pela impressora ou por meio de implementação, que deverá ocorrer até a entrega dos equipamentos.

### **1.7. Tensão de alimentação:**

1.7.1 Possuir alimentação 110V ou 220V.

### **1.8. Acessórios adicionais:**

1.8.1. Deverá ser fornecido cabo de força (energia) com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

1.8.2. Deverá ser fornecido cabo USB compatível com o padrão USB 2.0 e com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

1.8.3. Cada impressora deverá vir acompanhada de, no mínimo, 01 (um) toner original do fabricante, que poderá ser o toner inicial.

### **1.9. Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente:**

- 1.9.1. Possuir modo de economia de energia;
- 1.9.2. Possuir níveis selecionáveis de tonalidade de impressão.

### **1.10. Modelos de referência:**

- 1.10.1. Lexmark MS621, Xerox Versalink B400 e HP E50145DN.

### **ITEM 2 – Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 1, com garantia técnica on site:**

2.1. Conjunto de suprimentos (ex: toner, fotocondutor, recipiente de resíduos e demais itens especificados pelo fabricante do equipamento) que possibilitem a impressão de, no mínimo, **20.500 (vinte mil e quinhentas) páginas conforme a norma ISO/IEC 19752**. Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

2.2. O(s) suprimento(s) fornecido(s) deverão ser originais, do mesmo fabricante da impressora do item 1, inteiramente novos, de primeiro uso e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Deverão estar acondicionados em embalagens originais e totalmente lacradas contendo as características do produto e indicação do fabricante;

2.3. A validade do(s) suprimento(s) não deverá ser menor que 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega;

2.4. Caso o suprimento venha a causar defeitos nas impressoras, o ônus do reparo ou substituição será inteiramente do fornecedor.

### **ITEM 3 – Impressora laser colorida A4, tipo 1, com garantia técnica on site:**

#### **3.1. Tecnologia e desempenho:**

3.1.1. Possuir tecnologia de impressão: laser ou LED;

3.1.2. Possuir visor de LCD;

3.1.3. Possuir resolução de impressão de, no mínimo, 1200dpi x 1200dpi (mil e duzentos por mil e duzentos pontos por polegada) ou equivalente;

3.1.4. Possuir velocidade de impressão em modo frente (simplex) de, no mínimo, 33 (trinta e três) ppm no formato carta, com 5% (cinco por cento) de cobertura;

3.1.5. Possuir processador de, no mínimo 1 GHz (um Giga Hertz);

3.1.6. Possuir memória volátil (por exemplo, RAM) de, no mínimo, 1 GB (um gigabyte);

3.1.7. Possuir tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 9 (nove) segundos;

3.1.8. Possuir sistema de impressão frente e verso (também chamado de duplex) integrado (sem a utilização de acessórios adicionais);

3.1.9. Suportar a utilização de suprimento com capacidade de impressão de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas, para a cor preta, com, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cobertura;

3.1.10. Ser gerenciável pela rede atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1.10.1. permitir acompanhar o nível de consumo dos suprimentos;

3.1.10.2. permitir realizar as configurações necessárias para o funcionamento em rede.

### **3.2. Compatibilidade:**

3.2.1. Possuir, no mínimo, as seguintes linguagens de impressão (ou suas respectivas emulações): PCL6 e Post Script 3;

3.2.2. Ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012, Windows 7, Windows 8.1, Windows 10 e Mac OS.

### **3.3. Capacidade:**

3.3.1. Possuir bandejas de alimentação principal e manual;

Capacidade da bandeja principal: mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) folhas;

3.3.2. Capacidade da bandeja manual: mínimo de 100 (cem) folhas;

3.3.3. Possuir capacidade máxima de saída de papel de, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) folhas;

3.3.4. Possuir ciclo mensal máximo de trabalho de, no mínimo, 80.000 (oitenta mil) páginas.

### **3.4. Versatilidade:**

3.4.1. Suportar, no mínimo, os seguintes tipos de mídias para impressão: envelope, etiqueta e papel comum;

3.4.2. Suportar, no mínimo, os seguintes tamanhos de mídias para impressão: A4, Ofício e Carta.

### **3.5. Conectividade:**

3.5.1. Possuir interface USB 2.0;

3.5.2. Possuir adaptador de rede padrão Ethernet com interface RJ45 e com suporte a taxas de transmissão de, no mínimo, 10, 100 e 1.000 Mbits/s.

### **3.6. Recursos adicionais de impressão:**

3.6.1. Possuir recurso de marca d'água com possibilidade de definição da posição horizontal e vertical por coordenadas e da inclinação do texto, com possibilidade de utilização de fontes instaladas no Windows, e suporte obrigatoriamente à fonte "English 111 Vivace BT". Esse recurso deve estar presente em impressoras locais e impressoras instaladas em um servidor de impressão Windows Server 2012. Ou seja, no caso de a impressora estar instalada em um servidor de impressão, as estações devem ter a capacidade de imprimir páginas com marca d'água sem necessidade de configurações adicionais;

3.6.2. Esta característica poderá ser atendida nativamente pela impressora ou por meio de implementação, que deverá ocorrer até a entrega dos equipamentos.

### **3.7. Tensão de alimentação:**

3.7.1. Possuir alimentação 110V ou 220V.

### **3.8. Acessórios adicionais:**

3.8.1. Deverá ser fornecido cabo de força (energia) com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

3.8.2. Deverá ser fornecido cabo USB compatível com o padrão USB 2.0 e com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

3.8.3. Cada impressora deverá vir acompanhada de, no mínimo, 01 (um) kit de toners (preto e coloridos) originais do fabricante, que poderão ser os toners iniciais.

### **3.9. Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente:**

3.9.1. Possuir modo de economia de energia;

3.9.2. Possuir níveis selecionáveis de tonalidade de impressão.

### **3.10. Modelos de referência:**

3.10.1. HP Laserjet E55040DW, Lexmark CS521dn e Xerox Versalink C400.

## **ITEM 4 – Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 3, com garantia técnica on site:**

4.1. Conjunto de suprimentos (ex: toner, fotocondutor, recipiente de resíduos e demais itens especificados pelo fabricante do equipamento) **para a cor preta que possibilitem a impressão de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) páginas conforme a norma ISO/IEC 19752.** Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

4.2. Conjunto de suprimentos (ex: toner, fotocondutor e demais itens especificados pelo fabricante do equipamento) **para as cores Magenta, Ciano e Amarelo,** que possibilitem a impressão de **12.000 (doze mil) páginas conforme a norma ISO/IEC 19752.** Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

4.3. O(s) suprimento(s) fornecido(s) deverão ser originais, do mesmo fabricante da impressora do item 4, inteiramente novos, de primeiro uso e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Deverão estar acondicionados em embalagens originais e totalmente lacradas contendo as características do produto e indicação do fabricante;

4.4. A validade do(s) suprimento(s) não deverá ser menor que 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega;

4.5. Caso o suprimento venha a causar defeitos nas impressoras, o ônus do reparo ou substituição será inteiramente do fornecedor.

## **ITEM 5 – Impressora laser colorida A4, tipo 2, com garantia técnica on site:**

### **5.1. Tecnologia e desempenho:**

5.1.1. Possuir tecnologia de impressão: laser ou LED;

5.1.2. Possuir visor de LCD;

5.1.3. Possuir resolução de impressão de, no mínimo, 600dpi x 1200dpi (seiscentos por mil e duzentos pontos por polegada) ou equivalente;

5.1.4. Possuir velocidade de impressão em modo frente (simplex) de, no mínimo, no mínimo, 22 (vinte e dois) ppm no formato carta, com 5% (cinco por cento) de cobertura;

5.1.5. Possuir processador de, no mínimo, 700 MHz (setecentos megahertz);

5.1.6. Possuir memória volátil (por exemplo, RAM) de, no mínimo, 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes);

5.1.7. Possuir tempo de impressão da primeira página de, no máximo, 12 (doze) segundos;

5.1.8. Possuir sistema de impressão frente e verso (também chamado de duplex) integrado (sem a utilização de acessórios adicionais);

5.1.9. Suportar a utilização de suprimento com capacidade de impressão de, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentas) páginas, para a cor preta, com, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cobertura;

5.1.10. Ser gerenciável pela rede atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1.10.1. permitir acompanhar o nível de consumo dos suprimentos;

5.1.10.2. permitir realizar as configurações necessárias para o funcionamento em rede.

## **5.2. Compatibilidade:**

5.2.1. Possuir, no mínimo, as seguintes linguagens de impressão (ou suas respectivas emulações): PCL6 e Post Script 3;

5.2.2. Ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012, Windows 7, Windows 8.1, Windows 10 e Mac OS.

## **5.3. Capacidade:**

5.3.1. Possuir bandejas de alimentação principal e manual;

5.3.2. Capacidade da bandeja principal: mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) folhas;

5.3.3. Capacidade da bandeja manual: mínimo de 50 (cinquenta) folhas;

5.3.4. Possuir capacidade máxima de saída de papel de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) folhas;

5.3.5. Possuir ciclo mensal máximo de trabalho de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) páginas.

## **5.4. Versatilidade:**

5.4.1. Suportar, no mínimo, os seguintes tipos de mídias para impressão: envelope, etiqueta e papel comum;

5.4.2. Suportar, no mínimo, os seguintes tamanhos de mídias para impressão: A4, Ofício e Carta.

## **5.5. Conectividade:**

5.5.1. Possuir interface USB 2.0;

5.5.2. Possuir adaptador de rede padrão Ethernet com interface RJ45 e com suporte a taxas de transmissão de, no mínimo, 10, 100 Mbits/s.

5.5.3. Possuir adaptador de rede padrão Wi-Fi (IEEE 802.11n)

## **5.6. Recursos adicionais de impressão:**

5.6.1. Possuir recurso de marca d'água com possibilidade de definição da posição horizontal e vertical por coordenadas e da inclinação do texto, com possibilidade de utilização de fontes instaladas no Windows, e suporte obrigatoriamente à fonte "English 111 Vivace BT". Esse recurso deve estar presente em impressoras locais e impressoras instaladas em um servidor de impressão Windows Server 2012. Ou seja, no caso de a impressora estar instalada em um servidor de impressão, as estações devem ter a capacidade de imprimir páginas com marca d'água sem necessidade de configurações adicionais;

5.6.2. Esta característica poderá ser atendida nativamente pela impressora ou por meio de implementação, que deverá ocorrer até a entrega dos equipamentos.

### **5.7. Tensão de alimentação:**

5.7.1. Possuir alimentação 110V ou 220V.

### **5.8. Acessórios adicionais:**

5.8.1. Deverá ser fornecido cabo de força (energia) com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

5.8.2. Deverá ser fornecido cabo USB compatível com o padrão USB 2.0 e com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

5.8.3. Cada impressora deverá vir acompanhada de, no mínimo, 01 (um) kit de toners (preto e coloridos) originais do fabricante, que poderão ser os toners iniciais;

5.8.4. Deverá ser fornecido um estabilizador/transformador externo com tomada tripolar, conforme o padrão utilizado no Brasil, e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado da impressora.

### **5.9. Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente:**

5.9.1. Possuir modo de economia de energia;

5.9.2. Possuir níveis selecionáveis de tonalidade de impressão.

### **5.10. Características físicas:**

5.10.1. Dimensões/tamanho: máximas de 45,0 x 50,0 x 38,0 (L x P x A) cm. Dimensões máximas aceitáveis para um equipamento compacto destinado às mesas padrões "de escritório" do STF;

5.10.2. Peso: máximo de 25 kg.

### **5.11. Modelos de referência:**

5.11.1. Xerox Phaser 6510DNI e Lexmark C3224dw.

## **ITEM 6 – Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 5, com garantia técnica on site:**

6.1. Conjunto de suprimentos (ex: toner, fotocondutor, recipiente de resíduos e demais itens especificados pelo fabricante do equipamento) **para a cor preta que possibilitem a impressão de, no mínimo, 6.000 (seis mil) páginas conforme a norma ISO/IEC 19752.** Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

6.2. Conjunto de suprimentos (ex: toner, fotocondutor e demais itens especificados pelo fabricante do equipamento) **para as cores Magenta, Ciano e Amarelo,** que possibilitem a impressão de **4.500 (quatro mil e quinhentas) páginas conforme a norma ISO/IEC 19752.** Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

6.3. O(s) suprimento(s) fornecido(s) deverão ser originais, do mesmo fabricante da impressora do item 4, inteiramente novos, de primeiro uso e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondição, seja parcial ou total. Deverão estar acondicionados em embalagens originais e totalmente lacradas contendo as características do produto e indicação do fabricante;

6.4. A validade do(s) suprimento(s) não deverá ser menor que 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega;

6.5. Caso o suprimento venha a causar defeitos nas impressoras, o ônus do reparo ou substituição será inteiramente do fornecedor.

## **ITEM 7 – Impressora laser colorida, tipo gráfica, com garantia técnica on site:**

### **7.1. Tecnologia e desempenho:**

7.1.1. Possuir tecnologia de impressão: laser ou LED;

7.1.2. Possuir visor de LCD;

7.1.3. Possuir resolução de impressão de, no mínimo, 2400dpi x 2400dpi (dois mil e quatrocentos por dois mil e quatrocentos pontos por polegada);

7.1.4. Possuir velocidade de impressão em modo monocromático e simplex, no tamanho A4 de, no mínimo, 90 (noventa) ppm no formato carta, com 5% (cinco por cento) de cobertura;

7.1.5. Possuir processador de, no mínimo 1,6 GHz (um vírgula seis Giga Hertz);

7.1.6. Possuir memória volátil (por exemplo, RAM) de, no mínimo, 1,5 GB (um vírgula cinco gigabyte);

7.1.7 Possuir disco rígido interno de, no mínimo, 1 TB;

7.1.8. Possuir sistema de impressão frente e verso (também chamado de duplex) integrado (sem a utilização de acessórios adicionais);

7.1.9. Suportar a utilização de suprimento com capacidade de impressão de, no mínimo, 55.000 (cinquenta e cinco mil) páginas, para a cor preta, com, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cobertura;

7.1.10. Suportar a utilização de suprimentos com capacidade de impressão de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) páginas, para cada uma das cores ciano, amarelo e magenta, com, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cobertura;

7.1.11. Ser gerenciável pela rede atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. Permitir acompanhar o nível de consumo dos suprimentos;

7.1.11.2. Permitir realizar as configurações necessárias para o funcionamento em rede;

7.1.12. Implementar as funções de impressão, cópia e digitalização monocromática (cor preta) e colorida, incluindo funcionalidades de "scan to e-mail", "scan to folder", drive TWAIN e OCR;

7.1.13. Possuir função de impressão confidencial/segura, com autorização de impressão através de usuário e senha;

7.1.14. Possuir capacidade de envio de documentos por e-mail, unidade de rede e FTP, nos formatos TIFF/JPEG/PDF

7.1.15. Possui interface com o usuário e manual em Português

### **7.2. Compatibilidade:**

7.2.1. Possuir, no mínimo, as seguintes linguagens de impressão (ou suas respectivas emulações): PCL6 e Post Script 3;

7.2.2. Ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012, Windows Server 2019, Windows Server 2022, Windows 10, Windows 11 e Mac OS.

### **7.3. Capacidade:**

- 7.3.1. Possuir bandejas de alimentação principal e manual;
- 7.3.2. Capacidade de bandeja para folhas A3 de, no mínimo, 5000 folhas;
- 7.3.3. Capacidade de bandeja para folhas A4 de, no mínimo, 5000 folhas;
- 7.3.4. Possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1650 folhas de papel 75 g/m<sup>2</sup>;
- 7.3.5. Possuir ciclo mensal máximo de trabalho de, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) páginas.

#### **7.4. Versatilidade:**

- 7.4.1. Suportar, no mínimo, os seguintes tipos de mídias para impressão: envelope, etiqueta, papel comum e revestido (couche e filicoat);
- 7.4.2. Suportar, no mínimo, os seguintes tamanhos de mídias para impressão, cópia e digitalização: A3, A4, Ofício e Carta, área de impressão de, no mínimo, 330mm X 480mm;
- 7.4.3 Suportar papeis de gramatura entre 60 e 300 g/m<sup>2</sup>

#### **7.5. Conectividade:**

- 7.5.1. Possuir interface USB 2.0 ou superior que permita a impressão/digitalização de documentos de um pen drive ou para um pen drive;
- 7.5.2. Possuir adaptador de rede padrão Ethernet com interface RJ45 compatível com DHCP e IP estático e com suporte a taxas de transmissão de, no mínimo, 10, 100 e 1.000 Mbps.

#### **7.6. Recursos adicionais de impressão:**

- 7.6.1. Possuir recurso de marca d'água com possibilidade de definição da posição horizontal e vertical por coordenadas e da inclinação do texto, com possibilidade de utilização de fontes instaladas no Windows, e suporte obrigatoriamente à fonte "English 111 Vivace BT". Esse recurso deve estar presente em impressoras locais e impressoras instaladas em um servidor de impressão Windows Server 2012. Ou seja, no caso de a impressora estar instalada em um servidor de impressão, as estações devem ter a capacidade de imprimir páginas com marca d'água sem necessidade de configurações adicionais;
- 7.6.2. Esta característica poderá ser atendida nativamente pela impressora ou por meio de implementação, que deverá ocorrer até a entrega dos equipamentos;
- 7.6.3. Possui módulo finalizador, com possibilidade de grampeamento automático para, no mínimo, 80 folhas em A4, 75 g/m<sup>2</sup> (posição canto, duplo).

#### **7.7. Tensão de alimentação:**

- 7.7.1. Possuir alimentação 110V ou 220V.

#### **7.8. Acessórios adicionais:**

- 7.8.1. Deverá ser fornecido cabo de força (energia) com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;
- 7.8.2. Deverá ser fornecido cabo USB compatível com o padrão USB 2.0 ou superior e com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;
- 7.8.3. Cada impressora deverá vir acompanhada de, no mínimo, 01 (um) kit de toners (preto e coloridos) originais do fabricante, que poderão ser os toners iniciais.

7.8.4. Deverá ser fornecido um estabilizador/transformador externo com tomada tripolar, conforme o padrão utilizado no Brasil, e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado da impressora.

### **7.9. Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente:**

7.9.1. Possuir modo de economia de energia;

7.9.2. Possuir níveis selecionáveis de tonalidade de impressão.

### **7.10. Instalação e Treinamento:**

7.10.1. A CONTRATADA deverá instalar o(s) equipamentos(s) nos locais indicados pelo STF em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo;

7.10.2. A CONTRATADA deverá ministrar um treinamento para até 06 (seis) representantes indicados pelo CONTRATANTE para a operação do equipamento quanto às melhores práticas, formas e técnicas para uso do equipamento, assim como cerca das inovações na área de atuação, utilização, manutenção, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções do equipamento, sem ônus para o Contratante;

7.10.3 O treinamento iniciará em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da instalação do equipamento nas dependências do STF, utilizando os equipamentos entregues e instalados pela CONTRATADA;

7.10.4. O treinamento a ser ministrado deverá ter carga horária mínima de 10 (dez) horas;

7.10.5. A contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento e administração do equipamento, da instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software de OCR, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho do equipamento na sede do STF;

7.10.6. O STF se responsabilizará pela disponibilização do local para o treinamento, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias aos treinamentos;

7.10.7. A contratada deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, ilustrado com imagens para que o Tribunal possa utilizá-lo no repasse de conhecimento interno;

7.10.8. Todo treinamento e sua documentação passarão a fazer parte do acervo documental do Contratante;

7.10.9. O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação do equipamento por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

I - Instruções básicas de operação e manutenção do equipamento proposto;

II - Abastecimento de mídias especiais, como papel, em diferentes formatos, transparências, envelopes e etiquetas;

III - Instruções básicas de operação dos softwares propostos;

IV - Solução dos principais problemas que poderão ocorrer nas atividades de impressão, digitalização e cópia de documentos

V - Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;

VI - Utilização da impressão através da bandeja manual;

VII - Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização do equipamento;

VIII - Principais mensagens de alertas provenientes do equipamento como, por exemplo, utilização de mídia em formatos não padronizados, tampas de compartimentos abertas, níveis de consumíveis e atolamentos;

7.10.10. Os custos de capacitação e treinamento dos operadores deverão estar incluídos na proposta da contratada.

### 7.11. Modelo de referência:

7.11.1. Canon imagePress C910 ou similar.

## ITEM 8 – Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 7, com garantia técnica on site:

8.1. Conjunto de suprimentos (ex: toner, fotocondutor, recipiente de resíduos e demais itens especificados pelo fabricante do equipamento) **para a cor preta que possibilitem a impressão de, no mínimo, 600.000 (seiscentos mil) páginas conforme a norma ISO/IEC 19752.** Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

8.2. Conjunto de suprimentos (ex: toner, fotocondutor e demais itens especificados pelo fabricante do equipamento) **para as cores Magenta, Ciano e Amarelo,** que possibilitem a impressão colorida de **480.000 (quatrocentos e oitenta mil) páginas conforme a norma ISO/IEC 19752.** Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

8.3. O(s) suprimento(s) fornecido(s) deverão ser originais, do mesmo fabricante da impressora do item 7, inteiramente novos, de primeiro uso e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Deverão estar acondicionados em embalagens originais e totalmente lacradas contendo as características do produto e indicação do fabricante;

8.4. A validade do(s) suprimento(s) não deverá ser menor que 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega;

8.5. Caso o suprimento venha a causar defeitos nas impressoras, o ônus do reparo ou substituição será inteiramente do fornecedor.

## ITEM 9 – Impressora colorida de grandes formatos, tipo plotter, com garantia técnica on site:

### 9.1. Tecnologia e desempenho:

9.1.1. Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida

9.1.2. Possuir resolução de impressão de até 2.400 x 1.200 (dois mil e quatrocentos por mil e duzentos) dpi;

9.1.3. Possuir precisão de linhas de, no máximo +- 0,1% (zero vírgula um por cento);

9.1.4. Possuir no mínimo 05 (cinco) cores de tinta;

9.1.5. Memória RAM de no mínimo 1 (um) GB;

9.1.6. HD de no mínimo 80 (oitenta) GB;

9.1.7. Corte automático do papel;

9.1.8. Suporte para rolo de papel;

9.1.9. Painel de controle frontal com display, botões e “led” para exibição do status operacional.

### 9.2. Conectividade:

9.2.1. Interface de Comunicação USB 2.0 com fornecimento do respectivo cabo de ligação ao computador;

9.2.2. Interface ethernet 10/100 base TX (RJ-45);

### **9.3. Compatibilidade:**

9.3.1. Ser compatível com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows 8, 10 e 11 e Sistema MAC OS;

9.3.2. Ser compatível com o programa AutoCAD (a partir da versão 2006, inclusive)

### **9.4. Capacidade:**

9.4.1. Impressão em folhas de papel com largura mínima, de no máximo, 210 mm (duzentos e dez milímetros) e largura máxima de no mínimo 44 pol. (quarenta e quatro polegadas);

9.4.2. Impressão em rolos de papel com largura mínima, de no máximo, 279 mm (duzentos e setenta e nove milímetros) e largura máxima de no mínimo 44 pol. (quarenta e quatro polegadas);

9.4.3. Suportar rolos de papel com comprimento máximo, de no mínimo, 50 mm (cinquenta milímetros) ou diâmetro máximo do rolo de no mínimo 70 mm (setenta milímetros);

9.4.4. Imprimir, no mínimo, nos tipos de mídia: gramatura extra, papel fotográfico (acetinado, brilhante semi-brilho, mate e alto brilho), papel técnico vegetal, comum translúcido, manteiga, filme (transparente e mate) e autoadesivo (filme plástico de visualização dupla, papel para ambientes internos, polipropileno e vinil).

### **9.5. Tensão de alimentação:**

9.5.1. Possuir alimentação 110V ou 220V.

### **9.6. Acessórios adicionais:**

9.6.1. Deverá ser fornecido cabo de força (energia) com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

9.6.2. Deverá ser fornecido cabo USB compatível com o padrão USB 2.0 ou superior e com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

9.6.3. Cada impressora deverá vir acompanhada de, no mínimo, 01 (um) kit de cartuchos de tinta (preto e coloridos) originais do fabricante, que poderão ser os cartuchos iniciais.

9.6.4. Deverá ser fornecido um estabilizador/transformador externo com tomada tripolar, conforme o padrão utilizado no Brasil, e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado da impressora.

### **9.7. Modelos de referência:**

9.7.1. Canon TM-300, Canon TM-305, HP T730, HP T830, EPSON T5475.

## **ITEM 10 – Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 9, com garantia técnica on site:**

10.1. Deverá ser fornecido conjunto adicional de suprimentos (consumíveis), exceto bobinas de papel, contendo:

10.1.1. A quantidade suficiente de cartuchos, de modo que o somatório das capacidades individuais seja de, no mínimo, 800ml (oitocentos mililitros) de tinta para cada cor utilizada pela impressora. Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

10.1.2. Caso o cartucho não possua a cabeça de impressão integrada, deverão ser fornecidas 02 (duas) cabeças de impressão para cada cor utilizada pela impressora;

10.2. O(s) suprimento(s) fornecido(s) deverão ser originais, do mesmo fabricante da impressora do item 9, inteiramente novos, de primeiro uso e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondição, seja parcial ou total. Deverão estar acondicionados em embalagens originais e totalmente lacradas

contendo as características do produto e indicação do fabricante;

10.3. A Fornecedoradora deverá relacionar, por meio de documentação oficial do Fabricante, todos os itens considerados consumíveis;

10.3.1. Os componentes não relacionados como consumíveis serão considerados sujeitos de substituição às expensas da Fornecedoradora, sem ônus para o STF, durante o período de Garantia Técnica;

10.4. A validade do(s) suprimento(s) não deverá ser menor que 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega;

10.5. Caso o suprimento venha a causar defeitos nas impressoras, o ônus do reparo ou substituição será inteiramente do fornecedor.

## ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

### A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 112/2023

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	2	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>(numerais e por extenso)</b>
2	3	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	...					
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>(numerais e por extenso)</b>
...						

### B) ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

<b>Item ou subitem</b>	<b>Documento</b>	<b>Página</b>

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Nome e Cargo:

Telefone de contato:

*E-mail* de contato:

(Representante Legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.

### **C) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....

3. CNPJ: .....

4. Contatos (telefone ou e-mail):

.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo): .....

RG:..... CPF:.....

Nome (completo): .....

RG:..... CPF:.....

#### D) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital para Registro de preços para aquisição de impressoras e respectivos suprimentos de impressão, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

<b>Meios para abertura de chamado técnico</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Dados</b>	<b>Meio Preferencial?</b>
Telefone (0800 ou custo local no Distrito Federal):		
E-mail:		
Endereço web:		

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Nome e Cargo:

Telefone de contato:

*E-mail* de contato:

**Observação:** emitir em papel que identifique a **Licitante**.

### **ANEXO III DO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA N.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E RESPECTIVOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA .....** (Pregão Eletrônico n. 112/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003692/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ n. 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo ....., Senhor. ...., RG ..... e CPF ....., no uso das atribuições que lhe confere o artigo ..... do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 112/2023** para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU do dia ....., e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo Eletrônico n. 003692/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ n....., neste ato representada pelo ....., Senhor. ...., RG ..... e CPF ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.248/1991, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e 7.174/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de impressoras e respectivos suprimentos de impressão, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Fornecedor:
- a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via *e-mail* ou retirada pessoalmente pelo Fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
  - b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
  - c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
  - d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga o STF a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- e) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;
- g) prestar garantia contra defeitos de fabricação conforme os prazos definidos, a contar do recebimento definitivo;
- g.1) substituir ou reparar em até 3 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação, o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- k) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo Contratante e em conformidade com o estabelecido nesta Ata;
- l) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

### **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração do STF, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo único** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

## **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONTRATANTE** deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o STF poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF.

**Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

**II)** Por iniciativa do Fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Gestão de Material - GEMAT/CSEL do STF, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo STF, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta e ao contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

**Parágrafo segundo** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

**Parágrafo primeiro** – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo** – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto** – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), clicar em <Transparência e Prestação de Contas> e depois em <Despesas Diárias - Pesquise as Despesas>.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA ONZE** – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DOZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará ao STF o direito de rescindi-la, conforme as hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei n. 8.666/1993, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo segundo** – Ao STF é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

**Parágrafo terceiro** – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA TREZE** – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Naturezas da Despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente (aquisição de impressoras) e 33.90.30 – Material de Consumo (suprimentos de impressão)

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUATORZE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA QUINZE** – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. \_\_\_/2023, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 112/2023.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico n. 112/2023

<b>EMPRESA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CARGO:</b>
<b>TELEFONE:</b>		

<b>E-MAIL:</b>	
----------------	--

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-B**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. \_\_\_/2023, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 112/2023.

Segunda Classificada no Pregão Eletrônico n. 112/2023

<b>EMPRESA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CARGO:</b>
<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2023-C**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. \_\_\_/2023, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 112/2023.

<b>EMPRESA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CARGO:</b>
<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		

### ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

**CONTRATO N.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E RESPECTIVOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA** ..... (Pregão Eletrônico n. 112/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003692/2022)

**A UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu ....., Senhor. ...., RG .....-SSP/....., CPF ....., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede no ....., CNPJ ....., telefone ....., neste ato representada por seu ....., Senhor. ...., RG ....., CPF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Leis n. 10.520/2002, n. 8.248/1991, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015 e n. 7.174/2010, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003692/2022** e em conformidade com as disposições a seguir.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato é a aquisição de impressoras e respectivos suprimentos de impressão, observados o Edital, o Termo de Referência (Anexo II deste contrato) e a proposta da **CONTRATADA** (Anexo I deste contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscal para fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto contratado em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
- b) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação, conforme condições e prazos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência - Anexo II deste Contrato;
- c) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato, na proposta - Anexo I deste Contrato, neste Contrato e na nota de empenho;
- d) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;

- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato;
- i) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- j) comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa;
- k) indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo fixo e irrevogável, observado o Anexo I deste Contrato.

#### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta e deste Contrato, verificado o pleno funcionamento do objeto e após comprovação de origem do objeto, caso seja importado, e a respectiva quitação dos tributos de importação.

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

**Parágrafo segundo** – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**Parágrafo quarto** – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), clicar em <Transparência e Prestação de Contas> e depois em <Despesas Diárias - Pesquise as Despesas>.

## **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva realização.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – O Contrato terá vigência de até 51 (cinquenta e um) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de garantia das impressoras acrescido de 3 (três) meses (prazos de entrega, recebimento e pagamento).

**Parágrafo único** - Em relação à garantia do produto, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia contratual do objeto, contado a partir do recebimento definitivo.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DEZ** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) **Multa**, no âmbito do contrato, de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE** na entrega do objeto. Após o prazo de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, ficará sujeita, cumulativamente, à sanção contida no item c), ou à sanção contida no item d), conforme o caso;

b.2) 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor de aquisição do equipamento defeituoso, ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE** na solução de chamado técnico. Após o prazo de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, ficará sujeita, cumulativamente, à sanção contida no item c);

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o STF por 6 (seis) meses se der causa à inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses se der causa à inexecução total;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA ONZE** – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Naturezas da Despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente (aquisição de impressoras) e 33.90.30 – Material de Consumo (suprimentos de impressão), consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. ...., datada do dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DOZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, conforme as hipóteses previstas nos incisos do art. 78 da Lei n. 8.666/1993, mediante notificação com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Parágrafo segundo** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

**Parágrafo terceiro** – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA TREZE** – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e as demais legislações pertinentes.

## **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUATORZE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA QUINZE** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZESSETE** — O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.

**ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E RESPECTIVOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA .....** (Pregão Eletrônico n. 112/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003692/2022)

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E RESPECTIVOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA .....** (Pregão Eletrônico n. 112/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 003692/2022)

## TERMO DE REFERÊNCIA (2331980)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 25/11/2023, às 07:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Duran Do Valle, ASSESSOR II**, em 28/11/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2378957** e o código CRC **AA71F681**.